



UNIBANCO

Unibanco Holdings SA

C.N.P.J. nº 00.022.034/0001-87
Av. Eusébio Matoso, 891 - 22º andar - São Paulo - SP
COMPANHIA ABERTA

Aumento de capital social de R\$ 946.213.212,95 para R\$ 1.505.428.572,95, mediante emissão de até 17.652.000.000 ações, sendo até 9.167.000.000 ações ordinárias e até 8.485.000.000 ações preferenciais classe "B", no valor total de

R\$ 559.215.360,00

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL

- 1.1. A Unibanco Holdings S.A. ("HOLDINGS") foi constituída em 1994 de forma a deter, de maneira institucionalizada, o controle sobre o capital do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("UNIBANCO"), sendo que o único ativo da HOLDINGS consiste exclusivamente em sua participação de 96% (noventa e seis por cento) do capital votante e 21,6% (vinte e um vírgula seis por cento) das ações preferenciais do UNIBANCO, representando 58,8% (cinquenta e oito vírgula oito por cento) do capital total de referida instituição financeira na data de 31 de dezembro de 1998;
- 1.2. O valor econômico das ações da HOLDINGS é equivalente ao valor das ações do UNIBANCO, uma vez que (a) para cada ação de sua emissão, a HOLDINGS detém uma ação de emissão do UNIBANCO; (b) a totalidade do lucro realizado pela HOLDINGS é dependente exclusivamente do desempenho do UNIBANCO e consequentemente todos os dividendos distribuídos pela HOLDINGS são originários dos dividendos recebidos pela HOLDINGS relativamente às ações do UNIBANCO por ela detidas;
- 1.3. Em 1997, os Acionistas da HOLDINGS e do UNIBANCO deliberaram, por proposta dos respectivos Conselhos de Administração, a criação do mecanismo que permitiu a negociação pública das ações preferenciais classe "B" de emissão da HOLDINGS e das ações preferenciais de emissão do UNIBANCO, por meio de certificados de depósitos de ações ("UNITS"), cada um representativo de 01 (uma) ação preferencial do UNIBANCO e 01 (uma) ação preferencial classe "B" da HOLDINGS;
- 1.4. As UNITS foram, no âmbito de Oferta Pública Global, distribuídas no mercado brasileiro e no mercado internacional, sendo no mercado internacional sob a forma de "Global Depositary Shares" ("GDSs"), cada um representativo de 500 (quinhentas) UNITS;
- 1.5. Nos aumentos de capital mediante emissão de ações preferenciais, o UNIBANCO e a HOLDINGS têm a intenção de, sempre que possível estruturar referidos aumentos de forma a possibilitar a formação de UNITS, em decorrência da grande liquidez representada pelas UNITS atualmente existentes;
- 1.6. O processo de consolidação e reestruturação do sistema financeiro nacional, assim como os efeitos da globalização a que este está sujeito, fazem com que as instituições financeiras integrantes de referido mercado estejam engajadas na busca constante de maior produtividade e ganhos de escala;
- 1.7. O UNIBANCO sempre participou ativamente de todos os movimentos de consolidação a que esteve sujeito o mercado financeiro brasileiro, analisando todas as oportunidades que se fizeram presentes e realizando, ao longo de sua existência, importantes aquisições e associações, cabendo-se ressaltar, mais recentemente, a assunção das atividades operacionais do Banco Nacional, a aquisição, em parceria com o Banco Icatu S.A., do Banco Fininvest S.A. e a aquisição do controle acionário do Banco Dibens;
- 1.8. A HOLDINGS foi criada tendo como um de seus principais objetivos facilitar a expansão da capacidade operacional do UNIBANCO por meio de aquisições de instituições financeiras no mercado brasileiro;
- 1.9. O UNIBANCO vem analisando, nos últimos dezoito meses, todas as oportunidades de aquisição que se fizeram presentes e, com a percepção de que a atual tendência de consolidação do sistema financeiro deve se intensificar com a privatização de bancos estaduais e de outras atividades no sistema financeiro, inclusive na indústria de seguros e resseguros, o UNIBANCO pretende reforçar sua capacidade econômico-financeira de modo a estar bem posicionado e pronto para participar ativamente de referido processo; e
- 1.10. A HOLDINGS entende que o objetivo mencionado no subitem anterior deve ser atendido mediante aumento da capacidade patrimonial do UNIBANCO, seja por aumento de seu próprio capital social com a emissão de novas ações; pelo aumento do capital social da sua controladora, ou ainda pela emissão de outros títulos ou valores mobiliários disponíveis no âmbito do mercado de capitais.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- Aumento do capital social da HOLDINGS, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de até 17.652.000.000 (dezesete bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões) ações ("Ações"), sendo até 9.167.000.000 (nove bilhões, cento e sessenta e sete milhões) ações ordinárias e até 8.485.000.000 (oito bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões) ações preferenciais, todas nominativas escriturais, sem valor nominal. Este aumento de capital foi deliberado pelas Reuniões do Conselho de Administração de 23/07/1999 e 01/09/1999.
- 2.1. As 8.485.000.000 ações preferenciais de emissão do UNIBANCO comporão, juntamente com as 8.485.000.000 ações preferenciais Classe "B" de emissão da HOLDINGS, 8.485.000.000 UNITS que serão oferecidas aos investidores concomitantemente com as ações ordinárias da HOLDINGS;
 - 2.2. Tendo em vista que as UNITS são certificados de depósito de ações, representativos de duas ações, sendo uma ação preferencial de emissão do UNIBANCO e uma ação preferencial classe "B" de emissão da HOLDINGS, o número UNITS será igual ao número de ações preferenciais que serão emitidas pelo UNIBANCO e ao número de ações preferenciais classe "B" que serão emitidas pela HOLDINGS;
 - 2.3. As ações preferenciais de emissão do UNIBANCO, concomitantemente com as ações preferenciais classe "B" de emissão da HOLDINGS, serão depositadas junto ao UNIBANCO ("Banco Depositário"), para formação das UNITS;
 - 2.4. o aumento de capital mediante emissão de Ações será efetuado por oferta pública de ações ordinárias e UNITS no Brasil, registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
 - 2.5. A colocação de UNITS junto a investidores americanos será realizada na forma de um "private placement", em conformidade com a "Section 4(2)" do "Securities Act of 1933" sendo que a aquisição de UNITS por referidos investidores será realizada por meio das carteiras de valores mobiliários nos termos do Anexo IV à Resolução 1289/87. Os investidores americanos e seus respectivos administradores de carteiras Anexo IV deverão declarar, quando da assinatura de boletins de subscrição de ações preferencias do UNIBANCO que, juntamente com as ações preferenciais classe "B" da HOLDINGS comporão as UNITS, que têm conhecimento das restrições de revenda e demais condições aplicáveis à venda das UNITS a investidores americanos em um "private placement", na forma da "Section 4(2)" do "Securities Act of 1933";
 - 2.6. A colocação de UNITS a investidores não americanos será feita em observância às regras aplicáveis à "Regulation S" do "Securities Act of 1933". Todos os investidores deverão declarar, quando da assinatura dos boletins de subscrição, que têm conhecimento das restrições de revenda e demais condições aplicáveis à mencionada "Regulation S".
 - 2.7. Em decorrência do limite de participação estrangeira no capital de instituições financeiras previsto na Constituição Federal, a colocação de ações ordinárias será feita exclusivamente a investidores brasileiros e observará as regras aplicáveis à "Regulation S" do "Securities Act of 1933". Todos os investidores deverão declarar, quando da assinatura dos boletins de subscrição, que não são estrangeiros e que têm conhecimento das restrições de revenda e demais condições aplicáveis à mencionada "Regulation S".
- ### 3. JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE CAPITAL
- Tendo em vista a finalidade e os princípios que nortearam a criação da HOLDINGS, principalmente o de possibilitar a expansão da capacidade operacional do UNIBANCO, os recursos financeiros provenientes do aumento de capital destinam-se a reforçar a posição do UNIBANCO no processo de reestruturação do sistema financeiro nacional, caracterizado por privatizações de bancos públicos, fusões e incorporações de instituições financeiras e assemelhadas, uma vez que o UNIBANCO pretende aproveitar todas as oportunidades porventura existentes no âmbito do referido processo, que apresentem retorno adequado em todas as suas áreas de atuação. Tendo em vista o regime de melhores esforços mencionado no subitem 7.3 abaixo e o direito de revisão no caso de não colocação integral das ações ordinárias e UNITS mencionado no item 8 abaixo, a quantidade de Ações a serem efetivamente emitidas poderá ser inferior ao aumento ora autorizado. Tal possibilidade está em linha com a estratégia adotada pelo UNIBANCO em face ao referido processo de reestruturação, sendo que o montante objeto de garantia firme serve aos propósitos imediatos de uma participação ativa do UNIBANCO no mencionado processo de reestruturação, enquanto que o montante objeto dos melhores esforços e, consequentemente, sujeito à revisão, deverá reforçar a capacidade do UNIBANCO para futuras aquisições no âmbito de privatizações, e permitir seu crescimento orgânico, a partir das bases hoje existentes, com expansão de sua capacidade

operacional e de futuras associações que venham a ocorrer nos diversos segmentos em que atua, representados pelos pilares de banco de varejo, banco de atacado, "asset management" e seguros. Mencione-se, neste sentido, que o UNIBANCO estará se preparando para emitir outros valores mobiliários, aproveitando-se das diversas modalidades de captação disponíveis no mercado de capitais, caso seja necessário, na hipótese de revisão do valor do aumento colocado em regime de melhores esforços.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES

Tendo em vista que o valor econômico das ações da HOLDINGS é equivalente ao valor econômico das ações ordinárias e preferenciais de emissão do UNIBANCO; que as ações preferenciais classe "B" são negociadas, juntamente com as ações preferenciais do UNIBANCO, na forma de UNITS e GDSs, e que as ações ordinárias da HOLDINGS não possuem liquidez expressiva; o preço de emissão foi fixado tendo por base, de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei 6.404, de 15.12.76, a média ponderada das cotações das ações ordinárias e preferenciais do UNIBANCO, bem como das UNITS e GDSs nos últimos 30 pregões (de 21/07/1999 a 31/08/1999).

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

- 5.1. As ações ordinárias e as ações preferenciais do UNIBANCO serão subscritas pelo preço de emissão de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) por lote de mil ações, as ações ordinárias e as ações preferenciais classe "B" da HOLDINGS serão subscritas pelo preço de emissão de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) por lote de mil ações e as UNITS pelo preço de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos) por lote de mil UNITS, os quais destinam-se integralmente à formação da conta "Capital Social" do UNIBANCO e da HOLDINGS, respectivamente.
- 5.2. As ações ordinárias e as UNITS a serem subscritas serão totalmente integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;
- 5.3. Os atuais acionistas da HOLDINGS não terão direito de preferência na subscrição das respectivas ações ordinárias e preferenciais decorrentes dos aumentos de capital de que se trata, na forma do § 2º do artigo 4º e do § 4º do artigo 5º do Estatuto Social da HOLDINGS, respectivamente, e artigo 172 da Lei 6.404, de 15.12.76.

6. PROCEDIMENTO PREVISTO PARA A DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES

- 6.1. Na distribuição pública das Ações será adotado o procedimento diferenciado previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não havendo, portanto, rateio de sobras, sendo atendidos os pedidos por ordem cronológica, sem reservas antecipadas ou prioridade para os atuais acionistas, nem lotes máximos ou mínimos.
- 6.2. Todos os investidores, incluindo os atuais acionistas do UNIBANCO e da HOLDINGS poderão formular pedidos de subscrição dos valores mobiliários oferecidos sob o regime de melhores esforços, que contemplem UNITS, ações ordinárias do UNIBANCO, ações ordinárias da HOLDINGS ou ações preferenciais do UNIBANCO.
- 6.3. Os interessados na subscrição deverão se dirigir aos locais de atendimento mencionados no item 10 abaixo ou à COORDENADORA.

7. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES

- 7.1. Nos termos do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE 12.652.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ("UNIBANCO"), 6.667.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA UNIBANCO HOLDINGS S.A. ("HOLDINGS") E 5.985.000.000 DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES ("UNITS"), CADA UM REPRESENTATIVO DE 01 (UMA) AÇÃO PREFERENCIAL DE EMISSÃO DO UNIBANCO E DE 01 (UMA) AÇÃO PREFERENCIAL CLASSE "B" DE EMISSÃO DA HOLDINGS, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE SUBSCRIÇÃO E DE 7.500.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO UNIBANCO, 2.500.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA HOLDINGS E 2.500.000.000 DE UNITS SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO ("Contrato de Underwriting"), firmado em 01/09/1999;
- 7.2. DA GARANTIA FIRME
Observadas as condições previstas no Contrato de Underwriting, a COORDENADORA garante a subscrição de até 6.667.000.000 ações ordinárias de emissão da HOLDINGS e até 5.985.000.000 ações preferenciais classe "B" que, em conjunto com as ações preferenciais do UNIBANCO formarão UNITS;

- 7.2.1. DO CRONOGRAMA DA GARANTIA FIRME
A garantia firme de subscrição prevista no item anterior será prestada na forma e nas condições a seguir mencionadas:
 - a) a colocação e/ou subscrição das ações ordinárias e UNITS objeto da garantia firme somente terá início após a data da expedição do registro de emissão pela CVM e da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme artigo 26 da Instrução CVM nº 13/80;
 - b) Sem prejuízo do período máximo 6 (seis) meses estabelecido no artigo 5º da Instrução CVM nº 13/80, a COORDENADORA terá perante a HOLDINGS, para promover a colocação das ações e UNITS objeto da garantia firme, o seguinte prazo:
 - b.1) 08 (oito) dias úteis contados a partir da data da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, se houver a subscrição integral das ações ordinárias e/ou das UNITS objeto dos melhores esforços de colocação;
 - b.2) não havendo subscrição integral das ações ordinárias e/ou das UNITS objeto dos melhores esforços de colocação, cada subscritor terá a faculdade de rever sua decisão, retificando sua manifestação de vontade com relação à subscrição, conforme item 8 abaixo.
 - c) se, ao final do prazo a que se refere o item 8 abaixo, as ações ordinárias e as UNITS objeto da garantia firme não tiverem sido totalmente colocadas, a COORDENADORA subscreverá o saldo não colocado, no mesmo dia do término do referido prazo;
 - d. não há e nem será constituído fundo de sustentação para as ações ordinárias e UNITS objeto da garantia firme.

7.3. DOS MELHORES ESFORÇOS

- Observadas as condições previstas no Contrato de Underwriting, a COORDENADORA envidará seus melhores esforços no sentido de colocar junto ao público até 2.500.000.000 ações ordinárias de emissão do HOLDINGS e até 2.500.000.000 ações preferenciais classe "B" que, em conjunto com as ações preferenciais do UNIBANCO formarão UNITS.
- 7.3.1. DO CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DOS MELHORES ESFORÇOS
Os melhores esforços de colocação previstos na cláusula anterior serão prestados na forma e nas condições a seguir mencionadas:
 - a) A colocação das ações ordinárias e UNITS objeto dos melhores esforços somente terá início após a data da expedição do registro de emissão pela CVM e da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme artigo 26 da Instrução CVM nº 13/80;
 - b) Sem prejuízo do período máximo de 06 (seis) meses estabelecido no artigo 5º da Instrução CVM nº 13/80, a COORDENADORA terá perante o UNIBANCO, para promover a colocação das ações ordinárias e UNITS objeto dos melhores esforços, o seguinte prazo:
 - b.1) 08 (oito) dias úteis contados a partir da data da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, se houver a subscrição integral das ações ordinárias e/ou das UNITS objeto dos melhores esforços de colocação;
 - b.2) não havendo subscrição integral das ações ordinárias e/ou das UNITS objeto dos melhores esforços de colocação, cada subscritor terá a faculdade de rever sua decisão, retificando sua manifestação de vontade com relação à subscrição, conforme item 8 abaixo.
 - c) se, ao final do prazo a que se refere o item 8 abaixo, as ações ordinárias e as UNITS objeto dos melhores esforços não tiverem sido totalmente colocadas, a COORDENADORA não se responsabilizará pela subscrição do saldo das ações ordinárias e UNITS não colocadas sob esse regime;
 - d) Não há e nem será constituído fundo de sustentação para as ações objeto dos melhores esforços.
 - 7.3.2. Tendo em vista o subitem 6.2 acima, o número de UNITS objeto dos melhores esforços de colocação poderá ser reduzido em função da possibilidade de subscrição isolada de ações preferenciais do UNIBANCO.

8. DIREITO DE REVISÃO

- 8.1. Não havendo subscrição integral das ações ordinárias e/ou das UNITS objeto dos melhores esforços de colocação, cada subscritor terá a faculdade de rever sua decisão, retificando sua manifestação de vontade com relação à subscrição. Assim, no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao 8º (oitavo) dia útil contado a partir da data da segunda publicação do Anúncio de Início de Distribuição, inclusive, o UNIBANCO e a HOLDINGS, por meio da COORDENADORA, farão publicar anúncio informando a quantidade de ações ordinárias e a quantidade de UNITS efetivamente subscritas. Cada subscritor, então, terá um dia útil, contado a partir da data deste anúncio de revisão, exclusive, para manifestar seu desejo de rever o número de ações ordinárias e/ou UNITS subscritas junto às instituições financeiras intermediadoras da operação de subscrição e colocação, observado que:
 - a) os subscritores poderão manter a subscrição das quantidades das ações ordinárias e/ou UNITS por eles já subscritas, ou
 - b) os subscritores poderão reduzir, proporcionalmente, o número de ações ordinárias e/ou UNITS por eles já subscritas, cancelando, total ou parcialmente, a subscrição já efetuada.
- 8.2. A subscrição de ações ordinárias e/ou UNITS somente será admitida durante o prazo de colocação da oferta, razão pela qual não serão aceitos pedidos de subscrição de ações ordinárias e/ou UNITS adicionais durante o período de revisão aqui mencionado.
- 8.3. A devolução dos valores relativos às subscrições canceladas será efetuada no ato do pedido de revisão e consequente cancelamento, por meio da entrega de cheque administrativo em valor equivalente ao preço de subscrição das ações ordinárias e/ou UNITS cuja subscrição for cancelada, sem juros ou correção.
- 8.4. Em decorrência do fato de que parte das ações ordinárias e das UNITS estão sujeitas ao regime de colocação de melhores esforços, os aumentos de capital aqui mencionados serão homologados pelos números verificados após o processo de revisão retro mencionado.
- 8.5. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através da COORDENADORA, pelos telefones (0xx11) 3119.5247 e 3119.4931, sendo que o atendimento aos subscritores para a revisão aqui mencionada será realizado até o final do expediente bancário do dia 17/09/1999, nos endereços especificados nos itens 10 e 11 abaixo, em que tenha sido efetuada a respectiva subscrição, onde serão disponibilizados os formulários específicos, que deverão ser entregues mediante comprovante de recebimento, bem como os cheques de devolução dos valores relativos às subscrições revistas.

9. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES E DAS UNITS A SEREM EMITIDAS

- 9.1. Dos Direitos das Ações Ordinárias e Preferenciais da HOLDINGS
As ações ordinárias e preferenciais classe "B" da HOLDINGS decorrentes do aumento de capital de que se trata farão jus aos dividendos que vierem a ser distribuídos em decorrência dos resultados apurados no segundo semestre de 1999, e usufruirão, em igualdade de condições com as atualmente em circulação e com aquelas decorrentes de todo e qualquer aumento de capital que se realizar, de quaisquer dividendos ou outros direitos que vierem a ser distribuídos pela HOLDINGS a partir da homologação do aumento de capital de que se trata e terão, na forma estatutária, as seguintes características:
 - a) as ações ordinárias têm direito a voto e asseguram, juntamente com as outras ações de emissão da HOLDINGS, direito ao recebimento, a título de dividendo, de 100% (cem por cento) do lucro do exercício realizado em dinheiro;
 - b) as ações preferenciais classe "B" não têm direito a voto, não são conversíveis em ações ordinárias e a elas não se aplica o disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404, de 15.12.76, sendo-lhes asseguradas as seguintes vantagens:
 - prioridade na distribuição de dividendo mínimo semestral de R\$ 0,15 (quinze centavos) por lote de mil ações;
 - no caso de desdobramento ou grupamento das ações preferenciais classe "B", o dividendo mínimo será ajustado em função da nova quantidade de ações daquela classe;
 - prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da HOLDINGS, até o valor da parcela do capital social representado por essa classe de ações;
 - participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de correção monetária, reservas e de lucros e na distribuição de dividendos depois de assegurado às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo.
- 9.2. Dos Direitos e Características das UNITS
As UNITS decorrentes do aumento de capital de que se trata farão jus aos dividendos e quaisquer outros direitos que vierem a ser distribuídos pelo UNIBANCO e pela HOLDINGS, relativos às ações preferenciais do UNIBANCO e ações preferenciais classe "B" da HOLDINGS, a partir da homologação dos respectivos aumentos de capital e terão, na forma estatutária, as vantagens atribuídas às referidas ações preferenciais do UNIBANCO e às ações preferenciais classe "B" da HOLDINGS. As UNITS terão as seguintes características específicas:
 - a) ficarão registradas em conta de depósito vinculada, e sua propriedade somente será transferida mediante transferência das UNITS correspondentes, por ordem escrita do seu titular;
 - b) seus rendimentos e o valor recebido nos casos de resgate ou amortização somente serão entregues ao seu titular;
 - c) as UNITS, seus rendimentos e o respectivo valor de resgate ou amortização não poderão ser dados em penhor, gravadas ou a qualquer outro título dados em garantia pelo titular, nem poderão ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca ou apreensão, ou qualquer outro embaraço que impeça sua entrega ao seu titular.

10. LOCAIS DE ATENDIMENTO

- (atendimento durante o expediente bancário, das 10 às 16 horas)
- São Paulo**
Rua da Quitanda, 157 - 4º andar, Centro, São Paulo
Telefones: (0xx11) 3119.4336 e 3119.4348
- Rio de Janeiro**
Rua Sete de Setembro nº 111, Sobrelaja, Centro, Rio de Janeiro
Telefones: (0xx21) 277.1233 e 277.1266
- Rio Grande do Sul**
Rua Sete de Setembro nº 1.073, Subsolo, Centro, Porto Alegre
Telefone: (0xx51) 228.1100, ramais 7270 e 7275
- Minas Gerais**
Av. Amazonas, 527, Sobrelaja, Centro, Belo Horizonte
Telefone: (0xx31) 212.4131

11. COORDENADORA DA OPERAÇÃO

UNIBANCO – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - 18º andar, São Paulo, SP
Rua da Quitanda, 157 - 3º andar, São Paulo, SP
Telefones: (0xx11) 3119.5247 e 3119.4931

12. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS ESCRITURAS
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

13. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO
03/09/1999.

14. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
CVM/SRE/REM/1999/007, em 02/09/1999.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações complementares sobre a EMISSORA e a distribuição em questão, bem como para a obtenção de exemplar do prospecto operacional, os interessados deverão dirigir-se à COORDENADORA ou à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

"O registro da presente emissão não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

UNIBANCO